



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo Administrativo sob o nº 001.014/2025- SEPLAN
ADESÃO A ATA SRP Nº 002/2025-SEPLAN

CONTRATO Nº 0066/2025 CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SITIO NOVO/MA, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SITIO NOVO E O EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Aos 06 dias do mês de Março de 2025, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd, Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-07, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Lopes Da Luz, portador(a) do CPF nº 351.628.803-53, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 002/2025-SEPLAN**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Adesão Ata De Registro De Preços Nº 007/2024 Processo Administrativo Nº 005/2024 Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

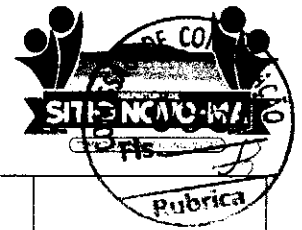
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PROJETADO PROJETO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	M²	60	R\$ 842,00	R\$ 50.520,00
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PROJETADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM	M²	36	R\$ 842,00	R\$ 30.312,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / Detalhamento: / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).				
3	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PROJETADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similar	M²	60	R\$ 842,00	R\$ 50.520,00
4	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PROJETADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: / tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm)• Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	M²	32	R\$ 798,00	R\$ 25.536,00
5	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PROJETADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM	M²	50	R\$ 1.176,00	R\$ 58.800,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	Detalhamento: /tampunamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos /mesa professores/ mesa reunião/ mesa redonda/mesa refeição/ roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) Gaveteiros ou similares = altura x largura.				
10	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL VIDRO INCOLOR Moveis Complemento em Vidro Incolor PROJETADO TIPO PRATELEIRA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS / PRATELEIRAS Vidro Incolor ATÉ 10MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, Detalhamento: Para cálculo da totalização dos m2 de cada PEÇA serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) Mesas / ou similares = altura x largura.	M²	90	R\$ 1.245,00	R\$ 112.050,00
VALOR TOTAL					927.336,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **ADESÃO A ATA SRP Nº 002/2025-SEPLAN**;

1.2.2. Termo de Referência e Edital da Licitação originária;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 927.336,00 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.1.3 Indenizações e multas.
12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 – Manutenção da Secretaria Mun.de Educação
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental
12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
550 – Transferência do Salário Educação
500 - Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos E Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.122.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
600 – Transferências Fundo A Fundo Recursos do SUS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos E Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF
08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente

Valor total sendo R\$ 927.336,00 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo/MA, 06 de Março de 2025.

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518
232387

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:50518232387
2025.03.06 11:38:38
-03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64
CONTRATANTE

EFICAZ SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:492711290001
23

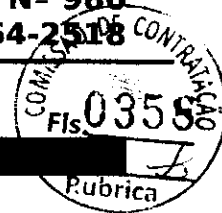
Dados:
2025.03.06
17:14:17 -03'00'

EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - ADESÃO DE ATA SRP 002/2025 - SEPLAN.

AUTORIZAÇÃO CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis ao procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços; CONSIDERANDO A necessidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024 para a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sítio Novo/MA no exercício financeiro de 2025; CONSIDERANDO Que a empresa contratada detém notória especialização e comprova experiência anterior na execução do objeto do contrato, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Sítio Novo/MA; CONSIDERANDO Que a empresa contratada cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica para a execução do objeto contratado, estando apta a firmar contrato com a Administração Pública; CONSIDERANDO Que foram cumpridos todos os requisitos normativos e administrativos, incluindo: A anuência do órgão gerenciador da ata; A avaliação da vantajosidade dos preços registrados; A verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada; e, A existência de dotação orçamentária que assegura a viabilidade da contratação; CONSIDERANDO Que foi realizada pesquisa prévia de mercado para avaliar a vantajosidade da contratação, assegurando que os preços registrados na Ata de Registro de Preços são compatíveis com os valores praticados no setor e vantajosos para a Administração Pública; CONSIDERANDO Que foram consultadas as bases de dados de órgãos de controle e fiscalização para verificar a existência de eventuais sanções administrativas aplicadas à empresa contratada, não sendo identificados impedimentos legais para sua participação no certame; CONSIDERANDO Que foi emitido Parecer Jurídico favorável, analisando todos os aspectos legais, contratuais e administrativos pertinentes à adesão, atestando a regularidade do procedimento e a viabilidade da contratação da empresa CONTRATANTE e da EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23; CONSIDERANDO Que a adesão à Ata de Registro de Preços segue os critérios de economicidade, eficiência e conformidade legal, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e assegure a continuidade dos serviços essenciais ao Município de Sítio Novo/MA; CONSIDERANDO Que a contratação está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO Que a adesão à Ata de Registro de Preços se mostra como alternativa vantajosa para o interesse público, garantindo economicidade, celeridade e eficiência na execução dos serviços necessários ao município. Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO o procedimento administrativo por Adesão Ata De Registro De Preços Nº 007/2024 Processo Administrativo Nº 005/2024 Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SITIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), da empresa EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd, Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-07. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 06 dias do mês de Março de 2025 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

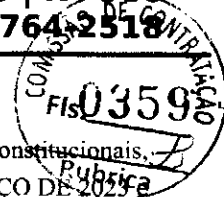
Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: hpvboaq2ww20250306150340

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DA ADESÃO DE ATA SRP 002/2025 - SEPLAN.





AUTORIZAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, AUTORIZA, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2025, e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo Adesão Ata De Registro De Preços Nº 007/2024 Processo Administrativo Nº 005/2024 Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a Contratação Empresa Especializada Na Confeção E Instalação De Móveis Planejados Para A Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais De Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), pela Administração Municipal. Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00) Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$msb5WZ/CtMx

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA SRP 002/2025 - CONTRATO: Nº 066/2025 - SEPLAN.

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA SRP 002/2025 - CONTRATO: Nº 066/2025 - SEPLAN.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.XXX.XXX/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd, Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís-MA, CEP 65.065-07. OBJETO: Adesão Ata De Registro De Preços Nº 007/2024 Processo Administrativo Nº 005/2024 Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SRP, Originário Do Município De Município De Peritoró/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental 12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Fonte de Recurso: 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 550 - Transferência do Salário Educação 500 - Recursos não vinculados de Impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.122.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos 600 - Transferências Fundo A Fundo Recursos do SUS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF 08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS





Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 927.336,00 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e tinta e seis reais). Sítio Novo Maranhão, 06 de março de 2025. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$39ArdgWpcEb

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) - Nº 004/2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição De Serviços Gráficos Para A Administração Municipal. Intenção de Registro de Preços (IRP) Nº 004/2025 O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA com sede na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo – MA, por intermédio da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2025 torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 02/2025, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, Intenção de Registro de Preços (IRP) para Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição De Serviços Gráficos Para A Administração Municipal. Conforme dispõe o art. 2º, § 8º do Decreto Municipal nº 02/2025, e demais legislações pertinentes, os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Sítio Novo – MA, que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão manifestar seu interesse através de ofício/memorando endereçado a Comissão Permanente de Contratações do Município, acompanhada de descrição detalhada dos produtos/bens/serviços, indicando as especificações, referências e quantitativo para cada item que pretende contratar. Prazo para apresentação da manifestação de interesse em participar do processo licitatório é de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso. Esclarecimentos adicionais no endereço licitacoespsmn_ma@outlook.com, ou na sede da Comissão do prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO. Pregoeira Oficial Data limite para manifestação da intenção: 18/03/2025, às 18:00 (dezoito horas).

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: l8myrtpwgfy620250306150315

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) - Nº 005/2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS PERTENCENTES A PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. Intenção de Registro de Preços (IRP) Nº 005/2025 O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA com sede na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo – MA, por intermédio da Agente De Contratações Municipal e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2025 torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 02/2025, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, Intenção de Registro de Preços (IRP) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA DELIMITAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS PERTENCENTES A PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.. Conforme dispõe o art. 2º, § 8º do Decreto Municipal nº 02/2025, e demais legislações pertinentes, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025-SRP

REF. PROCESSO Nº 001.02/2025.

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da Licitação em epígrafe, objetivando Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de Creche Tipo II no povoado Olho D'água no município de Serrano do Maranhão/MA, anteriormente marcada para o dia 11/03/2025 às 11:00h, fica adiado para o dia 21/03/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser examinados ou retirados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão, MA, 6 de março de 2025
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ARREU
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025-SRP

REF. PROCESSO Nº 018.01/2025.

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de máquinas pesadas sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do município de Serrano do Maranhão, anteriormente marcada para o dia 12/03/2025 às 09:00h, fica adiado para o dia 21/03/2025 às 10:30 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser examinados ou retirados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão-MA, 6 de março de 2025
LAILTON AZEVEDO BARROSA
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO b o n.º 001.013/2025-SINFRA ADESAO A ATA SRP Nº 1/2025-SINFRA - CONTRATO Nº 0034/2025 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito. CONTRATADO: I. R. SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.XXX.XXX/0001-64, com sede na TV DOM PEDRO II, 06, CENTRO, SANTA HELENA, MARANHÃO. Objeto: Contratação por Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Concorrência - Eletrônica Nº 5/2024, Nº Processo Administrativo: 2611.01/2024, Originário Do Município De Nova Olinda Do Maranhão/MA, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, visando atender as necessidades do município de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.467/2023 e suas alterações posteriores; O prazo de vigência deste Termo de Contrato: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 10 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa/Projeto/Atividade: 75.752.0506.4102.0000 - Manutenção da Iluminação Pública Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Valor total sendo R\$ 843.262,98 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais, e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 1.014/2025-SEPLAN - ADESAO A ATA SRP Nº 2/2025-SEPLAN - CONTRATO Nº 0066/2025 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito. CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS F EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.XXX.XXX/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd. Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís-MA, CEP 65.065-07. Objeto: Contratação por Adesão Ata De Registro De Preços Nº 007/2024 Processo Administrativo Nº 005/2024 Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SRP, Originário Do Município De Sítio Novo/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). Na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.467/2023 e suas alterações posteriores; O prazo de vigência deste Termo de Contrato: início na data de ASSINATURA e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 Manut. da Sec de Planejamento, Orçamento e Gestão Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental 12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Fonte de Recurso: 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB Complementação da União - VAAT 542 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 550 - Transferência do Salário Educação 500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10.122.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos 600 - Transferências Fundo A Fundo Recursos do SUS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAIS 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF 08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente Valor: R\$ 927.336,00 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATANTE: Município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.188.911/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: P. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.204.714/0001-24. Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do contrato nº 230/2023 firmado entre as partes, no dia 11/08/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DA PRORROGAÇÃO: Nos termos do previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Original, fica prorrogado por 05 (cinco) meses o prazo de sua vigência, sendo de 11/11/2024 a 11/04/2025, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2023. Valor Total: R\$ 9.845.493,54 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 17.512.0016.1122.0000; 4.4.90.51.00. Tuntum - Maranhão, 8 de novembro de 2024. RHCARDIO HELIRVALI ALEXANDRO Baptista Costa - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Administrativo nº. 1011.001/2025 - SEMED. Base legal: Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, do Município de Vila Nova dos Martiros/MA - FNDE - Creche Tipo 2, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. A realização da sessão será dia 24 de março de 2025 às 09h00min (nove horas) no endereço www.licitavilanovadosmartiros.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br ou www.licitavilanovadosmartiros.com.br ou www.vila.gov.br/pncp. Maiores informações poderão ser obtidas e-mail: editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1502.

Vila Nova dos Martiros, 27 de fevereiro de 2025
GEOVANNYA DE JESUS SOARES DA SILVA VIANA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para atender as demandas da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, PNAE e afins de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Mearim - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 21 de março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 26 de fevereiro de 2025
CELSA LAYZIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS
Secretária de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de enfermeiro(a) plantonistas e transporte de pacientes em estado de urgência, em regime de escala para o pronto atendimento na UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, Interessados em firmar com o Município de Arenópolis/MT, contrato de prestação de serviços, devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade e o interesse público, suprido assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de credenciamento. O Município de Arenópolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, às 08:00 horas do dia 20 de Março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Arenópolis - MT, 6 de Março de 2025.
REGINA LUCIA DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

CHAMADA PÚBLICA 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025. A Prefeitura Municipal de Ariquana-MT, em conformidade com Art. 75, inciso IX - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO ARIQUANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Abertura dos Envelopes: 22/04/2025 às 08:00h. A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ariquana, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Ariquana-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.ariquana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@ariquana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sita Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Ariquana-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta-feira.

Ariquana - MT, 6 de março de 2025.
HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

DENIESE SALTERRA TOMASE
Presidente da Comissão de Organização